responsáveis. Não obstante, recomendo a adoção de medidas a fim de evitar a reincidência das falhas nas próximas parcerias a serem firmadas pelas partes, conforme bem observado pela Fiscalização. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC–001923/989/17. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP. RESPONSÁVEL: Afonso Reis Duarte, Diretor Superintendente. ASSUNTO: Balanço Geral – contas do exercício 2017. INSTRUÇÃO: UR-17 / DSF-I. ADVOGADO: Lourenço Porfírio Belutti Júnior, OAB/SP nº 114.820 – Assessor Jurídico.

EXTRATO: Posto isso e, nos termos do art. 73, § 4º, da Constituição Federal c/c o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO REGULARES COM RESSALVA as contas do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP relativas ao exercício de 2017, conforme art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, dando-se quitação ao responsável, excetuando os atos pendentes de apreciação. Em vista do art. 35 do mesmo diploma legal, determino ao atual dirigente para que diligencie a fim de: a) empregar todos os esforços possíveis para evitar as reincidências das falhas detectadas nos registros da dívida ativa; b) implantar formalmente o Controle Interno, observando-se o Comunicado SDG nº 35/2015, conforme registrado nas fundamentações desta decisão. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-023701/989/18 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Lucélia RESPONSÁVEL: Carlos Ananias Campos de Souza Junior, Prefeito à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Tempo Determinado INTERESSADOS: PEB II Matemática: Marcia Helena Suzana e Pablo Roberto Santos da Silva; PEB II Português: Ana Carolina Borges de Agostini, Daniela Pereira Leite Guimarães e Sandra Regina Aporta Marins; PEB I: Claudia Renata de Campos Pinheiro, Elizandreia Pereira de Oliveira, Glaucia Aparecida Gomes Soares, Marcia Cristina de Sousa Silva, Maria Aparecida Silva Felix, Paloma Goncalves de Freitas, Regiane Cristina Solis, Rosemeire Caldeira Padial, Sandra Jaqueline Yasui e Tatiana da Silva Belloto; PEB II Artes: Maria Eva Saldanha Cini; PEB II Ciências: Daniela Motta Grande de Souza, Isabela Frata Tebaldi Barbosa e Murilo Antonio Bevilacqua Nascimento; PEB II Geografia: Edmiler José da Silva; Professor de Educação Infantil I: Dirce Silverio Passini, Edimara Alexandre, Eliana Renata Siqueira Pereira, Elis Monica Vieira, Elza Bocardo Zattin, Fabiana Domingos Sales, Franciele Cristina Favarini dos Santos, Franciele dos Santos Dantas, Leila Maria Ferreira Maia, Lucimara de Lima Silva, Rubia Mara Eloisa do Nascimento, Silveli Alves Alavarse de Carvalho, Susiani Rocha, Valeria Regina dos Passos e Valquiria Aparecida Valdivino da Rocha; Professor de Educação Infantil II: Aline Gonzales Ferraresso, Ana Paula dos Santos Muniz, Gladi Cristina Facco Dadamo, Jane de Amorim Guerra, Maria Cecilia Garbo, Sueli Ribeiro de Souza Barros, Valquiria Aparecida Valdivino da Rocha, Viviane Aparecida de Oliveira e Viviane Dantas Leandro da Conceição EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR-18 Adamantina / DSF-II ADVOGADOS: Emiliza Fabrin Gonçalves Guerra, OAB/SP nº 214.790 e outro

EXTRATO: Dessa forma, à vista dos elementos que instruem os autos e, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, artigo 73, § 4º, c/c a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Sem embargo, RECOMENDO à origem para que evite o aproveitamento de candidatos aprovados em processos seletivos/concursos realizados em exercícios anteriores e que atenda aos princípios da publicidade evitando as falhas narradas nestes autos, sob pena de futuros julgamentos pela irregularidade e aplicação das sanções legais aos responsáveis. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

SENTENÇAS DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

PROCESSO: TC-000835/989/19 ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Motuca RESPONSÁVEL: João Ricardo Fascineli – Prefeito Municipal CPF – 164.026.438-82 INTERESSADOS: Adilson Ilario e outros EM EXAME: Admissão de Pessoal – Tempo Determinado EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR-13 - DSF-II MPC: Ato Normativo nº 6/2014-PGC

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001108/989/19 ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Rubiácea RESPONSÁVEL: Lenira Maria Silva de Novais Prefeita Municipal CPF – 066.067.228-61 INTERESSADAS Tarita Malta dos Santos EM EXAME: Admissão de Pessoal – Tempo Determinado EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR-1 - DSF-I MPC: Ato Normativo nº 6/2014-PGC

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, registrando-o, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-01151/989/19 ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Macedonia RESPONSÁVEL: Lucilene Cabreira Garcia Marsola Prefeita Municipal – CPF 058.332.848-21 MATÉRIA: Pensão INTERESSADOS: Alexandre Guilherme da Silva (ex-servidor) e Maria Izabel Arantes da Silva (pensionista) EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR.11/DSF-I MPC: Ato Normativo nº 6/2014-PGC

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAL o ato concessório de pensão em exame e, por via de consequência, concedo o seu registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001201/989/19 ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito RESPONSÁVEL: Francisco José Campaner – Prefeito Municipal CPF – 982.029.018-04 INTERESSADOS: Rodrigo Fernando de Abreu e outros EM EXAME: Admissão de Pessoal – Tempo Determinado EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR-13 - DSF-II MPC: Ato Normativo nº 6/2014-PGC

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001290/989/16 ÓRGÃO: Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim MUNICÍPIO: Votorantim RESPONSÁVEL: Cláudio de França – ex-Presidente. ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2016 MPC: Ato Normativo 06/14 - PGC INSTRUÇÃO: UR-09/DSF-I ADVOGADOS: Ângelo A. de Souza Júnior – OAB/SP nº 272.823 e outro

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, julgo regulares com ressalva as contas da COHAP - Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim, do exercício de 2016, sem embargo de recomendar que a Origem adote medidas visando o equilíbrio das contas, atualize a norma local quanto ao adicional de nível universitário de maneira a que se amolde ao regramento jurídico-constitucional de incidência, cessando o pagamento do adicional, e, por fim, nomeie responsável pelo controle interno e apresente relatórios periódicos, ainda que negativos, como determinam as Instruções vigentes. Quito o responsável, Claudio de França, nos termos do artigo 35 do referido diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: 1920/989/19 PRINCIPAL: 3554/989/17 ÓRGÃO: SeMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto. RESPONSÁVEL: Nicanor Batista Júnior ASSUNTO: Admissão de Pessoal Concurso – Subsequente. INTERESSADOS: Ag Saneamento Cur Tec Edificações: Vinicius Sales Gomes Filho, Renan dos Santos Perozo, Vinicius Garcia Sanches, Ismael Spina; Ag Saneamento Cur Tec Eletrônica: Marcio Aparecido Nassorri, Joao Ricardo Belasco, Isabella Ferreira Camacho, Giovanne Barone Dantas; Ag Saneamento Cur Tec Mec Eletrom Mecat: Vinicius Pinoti da Costa, Marcelo Antonio de Oliveira, Matheus Sonohata; Ag Saneamento Cur Tec Química Microbiol: Renata Paula Domingos, Andrezza Nair Ferreira; Ag Tec Segurança do Trabalho: Roberto Rivelino Rici; Agente Administrativo: Eduardo Torres Viana, Karina Silva de Paula, Pedro Henrique Goncalves da Costa, Gustavo Lourenco Del Campo, Maria do Carmo Marques da Silva, Jacqueline Lourenco de Britto Lisboa, Tiago Mateus da Costa, Amauri Retamero Dudalski, Leda Jordao de Paula Narumiya, Nayara Oliveira de Almeida, Wesley da Silva Oliveira, Thiago Orrico Rodrigues, Andreia Pires Borges, Ricardo Moreira Salles, Christian Medalha Justino; Agente de Saneamento III: Saulo Assis Oliveira, Sergio Roberto Guimaraes, Antonio Carlos Pinheiro Alves; Agente Fiscal Em Serviços de Saneamento: Vladimir Luciano Bartolomei, Kelly Cristina Vieira Goncalves; Analista Administrativo: Malu Cristina dos Santos, Pedro Henrique Goncalves da Costa, Rafael Santos Lopes; Analista Em Tecnologia da Informação: Andrielson Ferreira da Silva; Gestor Em Saneamento Cur Sup Eng Cart Ag: Wilson Pereira Duarte Filho; Gestor Em Saneamento Cur Sup Eng Civil: Paula Furquini Gomes Mota, Rafaela Souza Schiapati, Graziela Machado de Melo Costa; Gestor Em Saneamento Cur Sup Eng Elet Au: Viscarlos Alves Tosta. EXERCÍCIO: 2.017 MPC: Ato Normativo n.º 006/14 – PGC INSTRUÇÃO: UR-11 Unidade Regional de Fernandópolis / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-018871/989/18 ÓRGÃO PÚBLICO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia- SAAEC RESPONSÁVEIS: Raul Lopes Júnior ex-Diretor Superintendente CPF – 068.098.938-22 Márcio Guidetti de Almeida Diretor Superintendente CPF – 110.631.518-99 INTERESSADOS: Flávia Dias Castilho e outros EM EXAME: Admissão de Pessoal EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR-04 - DSF-II MPC: Ato Normativo nº 6/2014-PGC

EXTRATO: Acolho, assim, o posicionamento da Fiscalização nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, §4º e a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

COMUNICADOS DE CARTÓRIOS

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O Cartório do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues torna público que, encerrada a instrução, encontra-se disponível para vista dos interessados o seguinte processo:

Prazo: 02 (dois) dias.

Processo: TC-000803-003-16

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – Sanasa Campinas

Responsáveis pela

Contratante: Arly de Lara Romêo – Diretor-Presidente

Marco Antonio dos Santos – Diretor Técnico

Contratada: WLSP Logística e Construção Eireli-EPP

Responsável pela

Contratada: Gilvana Del Rei Lima – Representante Legal

Objeto: prestação de serviços de locação de caminhões esgota-fossa, com quilometragem livre, para esgotamento e transporte de resíduos de esgoto no município de Campinas, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes treinados

Em exame: Pregão nº 2016/42 e Contrato nº 2016/6275

Advogadas: Claudete Salles, OAB/SP 229.726, Estefania H. Almeida Caciato, OAB/SP 194.836

ORDEM DO DIA DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO

ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14: 30 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-004021/026/04

Interessado(s): Guarda Noturna de Campinas.

Responsável(is): Guilherme Campos Júnior (Dirigente).

Exercício: 2004.

Advogado(s): Gustavo de Oliveira Alves Boccaletti (OAB/SP nº 158.651).

Acompanha(m): TC-004021/126/04.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto .

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-006503/989/17

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Mauá.

Contratada: Transbrat Transporte Brasileiro Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Marília Marton (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marilene Pinto Ceccon (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública estadual de ensino da região de Mauá.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-02-17. Valor – R$8.518.238,60.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

03 TC-009043/989/18

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Mauá.

Contratada: Transbrat Transporte Brasileiro Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marilene Pinto Ceccon (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública estadual de ensino da região de Mauá.

Em Julgamento: Termo de Rescisão celebrado em 27-06-17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

REPRESENTAÇÃO

04 TC-009055/989/17

Representante(s): Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores, Despachantes, Empresa de Transporte Escolar e Anexo do Município de São Caetano do Sul e Região - SINTRADETE ABC - Cícero Carlos da Silva – Presidente.

Representado(s): Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Mauá.

Responsável(is): Marilene Pinto Ceccon (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Diretoria de Ensino – Região de Mauá – Secretaria de Estado da Educação, relacionadas à contratação de serviços de Transporte Escolar de longa distância.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-018600/989/17

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental Philippe Pinel.

Contratada: D.D.C.F. Barison Alimentos Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Jorge Martins (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Keila Alves Franchin (Diretora Técnico de Saúde III).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, destinada a pacientes (adulto e infantil) e acompanhantes legalmente instituídos e a servidores e empregados, objetivando a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 08-08-17. Valor – R$1.319.866,27.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

06 TC-000048/989/18

Contratante: Universidade de São Paulo – USP - Instituto de Química.

Contratada: Lux Paper Industrial Eireli – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio Zago (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Henrique Catalani (Diretor).

Objeto: Aquisição de papel higiênico – folha dupla, papel higiênico – folha simples, papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade, papel toalha, toalha de papel simples – interfolhada institucional.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 17-08-17. Valor – R$1.267.856,20. Notas de Empenho. Valor – R$ 107.732,30.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

07 TC-000689/989/18

Contratante: Universidade de São Paulo – USP - Instituto de Química.

Contratada: Lux Paper Industrial Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Henrique Catalani (Diretor).

Objeto: Aquisição de papel higiênico – folha dupla, papel higiênico – folha simples, papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade, papel toalha, toalha de papel simples – interfolhada institucional.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-005470/026/13

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Universidade de São Paulo – USP, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor) .

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-03-17 que julgou irregular o ato de concessão de aposentadoria ao Sr. Arthur Lopes Gonçalves, negando o seu registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

09 TC-000127/026/11

Interessado(s): Fundação Instituto de Administração – FIA.

Responsável(is): Cláudio Felisoni de Ângelo (Diretor Presidente) e Washington Franco Mathias (Diretor Executivo).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-14.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP n° 61.471), Bruno Moreira Kowalski (OAB/SP nº 271.899), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Fabio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP n° 356.236), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Acompanha(m): TC-000127/126/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-022913/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Capricórnio S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de material escolar – mochilas para alunos do ensino fundamental e médio da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento emitida em 09-06-10. Valor – R$13.639.979,16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-11 e 14-03-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes e Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

11 TC-022914/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Capricórnio S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de material escolar – mochilas para alunos do ensino fundamental e médio da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento emitida em 09-06-10. Valor – R$12.297.403,44. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-11 e 14-03-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes e Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

12 TC-013091/026/13

Contratante: EFAP – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores "Paulo Renato Costa Souza" – Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Fundação Padre Anchieta.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Silvia Andrade da Cunha Galletta (Coordenadora).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvia Andrade da Cunha Galletta (Coordenadora) e Carmen Lucia Pavan Ribeiro (Coordenadora Substituta).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de cursos para a EFAP, em continuidade ao Programa Educação – Compromisso de São Paulo, através da ação Melhor Gestão Melhor Ensino.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-03-13. Valor – R$29.525.395,00. Termo Aditivo celebrado em 25-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-16.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

13 TC-025737/026/13

Contratante: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Contratada: Treze Listas Segurança e Vigilância Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 19-04-13.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 14-06-13.